



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS



DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

LEI Nº 1.687 DE 24 DE ABRIL DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar PARCERIA através de Termo de Fomento nº 001/2025, firmado com a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES/APAE**, CNPJ: **45.125.150/0001-60**, objetivando a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho apresentado pela entidade, visando o **SERVIÇO EM REABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, MÚLTIPLA E COM AUTISMO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO** de Dolcinópolis/SP para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.”

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dolcinópolis/SP, autorizado a celebrar parceria através de Termo de Fomento nº 001/2025, firmado com a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES/APAE**, CNPJ: **45.125.150/0001-60**, no valor de **R\$ 50.640,00** (cinquenta mil e seiscentos e quarenta reais) para 12 meses, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, que tem por objeto a execução de **SERVIÇO EM REABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, MÚLTIPLA E COM AUTISMO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO** de Dolcinópolis/SP em 2026.

Art. 2º O Termo de Fomento será aditado nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a execução do Plano de Trabalho apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES/APAE**, CNPJ: **45.125.150/0001-60**, durante o exercício de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias do orçamento de 2026, suplementadas quando se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis/SP 24 de abril de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANGIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor